PROJETO DE LEI Nº 191/2013

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DE CONVÊNIO E PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no Valor de **R$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais),** com a seguinte classificação institucional:

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.060 – Ações de MAC Ambulatorial e Hospitalar
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 1.000.000,00
Recursos 152 – Recurso de Convênio do Estado

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes de convênio a ser firmado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Canoinhas no valor de **R$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais).**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no Valor de **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil Reais),** com a seguinte classificação institucional:

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.060 – Ações de MAC Ambulatorial e Hospitalar
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 180.000,00
Recursos 133 – Recurso ASPS 18%

ART. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil Reais),** observando a arrecadação do exercício de 2012 e a tendência de arrecadação do exercício de 2013, discriminados nas seguintes fontes de recursos:

Tabela 1 – Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2013 (A) + Excessos abertos em 2013	Estimativa de Arrecadação para 2013, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
133	10.380.947,76	10.560.947,76	180.000,00

Fonte: contabilidade, 2013.

Art. 5°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas, 02 de dezembro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a aquisição de equipamentos e mobiliários que serão destinados à Policlínica Municipal e ao Hospital Santa Cruz de Canoinhas; nesse último caso, através de cessão de uso.

Os recursos para este pleito é advindo de convênio a ser firmado com o Estado de Santa Catarina no valor de R$ 1.000.000,00, contando também com uma contrapartida do Município na monta de R$ 180.000,00, oriunda de provável excesso de arrecadação.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 02 de dezembro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito